



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 560/2009

ESTABELECE AS ZONAS URBANAS E RURAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O território do Município é dividido em Zonas Urbanas e Zona Rural, para fins urbanísticos e tributários.

§ 1º. As Zonas Urbanas no Município para efeito desta Lei, são as seguintes:

- a) Sede;
- b) Distrito de São Jacinto

§ 2º. A Zona Rural, tanto da Sede como nos Distrito é aquela confrontante com a Zona Urbana, estendendo-se até as fronteiras do Município.

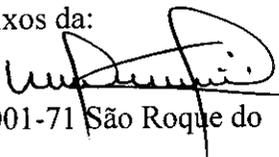
Art. 2º. Considera-se Zona Urbana da Sede do Município, a área que estiver compreendida num raio de:

§ 1º. 300 (trezentos) metros de ambos os lados dos eixos da:

- a) Rodovia ES – 080, iniciando na entrada que dá acesso ao Bairro Vila Espanhola e terminando no trevo que dá acesso ao Distrito de São Jacinto;
- b) Rua Atilio Dalla Bernardina;
- c) Rua José Regattieri;
- d) Rua Lourenço Roldi;
- e) Rua Antônio Gil Veloso;
- f) Rua Ildelfonso Roldi, e
- g) Rua Ricardo Gonzalez.

§ 2º. 500 (quinhentos) metros de ambos os lados do eixo da Rua Projetada que parte da Rua Lourenço Roldi e da acesso à Rodovia ES-080 na Localidade de São Bento.

Art. 3º. Considera-se Zona Urbana do Distrito de São Jacinto, a área que estiver compreendida num raio de 300 (trezentos) metros de ambos os lados dos eixos da:

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho 
CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 São Roque do Canaã – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) Avenida Severino Simonassi até o limite de 500 (quinhentos) metros acima da Igreja Católica;

b) Avenida Luís Simonassi.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo com efeitos a partir de 1º de Outubro de 2009.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis 085/98 e 086/98.

São Roque do Canaã – ES, 23 de Novembro de 2009.


MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal